



**PROTOCOLO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO
DE ENTIDADES ADJUDCIANTES**

ENTRE O:

- **MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA**, com sede no Largo Visconde Moselos – Apartado 6 - 4941 – 909 Paredes de Coura, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vítor Paulo Gomes Pereira;

O

- **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, com sede Praça da República, 4930 – 702 Valença, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes;

E

- **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**, com sede na Praça do Município 4920 – 284 Vila Nova de Cerveira, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Nogueira;

CONSIDERANDO QUE:

- Todos os intervenientes, aqui representados, pretendem adquirir serviços de aluguer de maquinaria pesada para a Defesa da Floresta Contra Incêndios;

- Para o efeito, atuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento concursal;

- Promovendo todos os intervenientes aqui representados, em conjunto, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte possibilidade de se obter propostas mais favoráveis já que, do ponto de vista dos concorrentes, representará maior quantidade de bens a fornecer,

- Tendo todas e cada uma delas aprovado e autorizado o agrupamento dos Municípios, aqui representados, com vista ao lançamento, em conjunto, de um procedimento concursal para a aquisição dos referidos serviços;

- Que os Municípios envolvidos no presente ato administrativo, face ao caráter urgente do procedimento e ao atual período, levarão a proposta de decisão a ratificação nas próximas reuniões das respetivas Câmaras Municipais;

- O Município de Paredes de Coura agrega todos os Municípios aqui representados,

acordam os Municípios, nos termos e para os efeitos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes dos artigos seguintes.



ARTIGO 1.º
(Objecto)

Os Municípios, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por consulta prévia denominado "Serviço de Aluguer de Maquinaria Pesadas para a Defesa da Floresta Contra Incêndios – Projeto Piloto" e que terá por objeto a aquisição de Serviço de Aluguer de Maquinaria Pesadas para a Defesa da Floresta Contra Incêndios que abrange os territórios de Paredes de Coura, Valença e Vila Nova de Cerveira.

ARTIGO 2.º
(Repartição de Custos)

Os custos que se mostrem necessários à elaboração dos documentos do procedimento, bem como da sua publicação serão suportados pelo Município Paredes de Coura.

ARTIGO 3.º
(Vigência do Agrupamento)

O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a adjudicação dos respectivos contratos.

ARTIGO 4.º
(Representante do Agrupamento)

O representante do agrupamento é o Município Paredes de Coura.

ARTIGO 5.º
(Obrigações das Partes)

1 - Não poderá haver qualquer adjudicação sem o acordo expresso do órgão executivo de cada um dos Municípios.

2 – As despesas dos Municípios na constituição e funcionamento do presente agrupamento de entidades adjudicantes correrão por conta de cada um.

ARTIGO 6.º
(Contratos a celebrar e execução dos trabalhos)

Após adjudicação, cada parte outorgará o contrato com o adjudicatário, de acordo com os documentos normativos do concurso.

ARTIGO 7.º
(Repartição do preço da aquisição)

O preço da aquisição dos serviços será repartido entre os Municípios em função das horas de trabalho executadas no seu limite administrativo, i.e, conforme consta das cláusulas técnicas do caderno de encargos.

ARTIGO 8.º
(Nomeação do Mandatário do Agrupamento)

Acordam os Municípios nomear como mandatária do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, o Município Paredes de Coura, a quem conferem as necessárias competências para promover todos os actos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio – prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas.

ARTIGO 9.º

(Aceitação do Mandatário do Agrupamento)

O Município de Paredes de Coura aceita a sua nomeação como mandatária do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.

ARTIGO 10.º


(Mandato)

O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente.

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente protocolo composto por cinco páginas, ser rubricado e assinado em triplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

Paredes de Coura, 19 de setembro de 2018

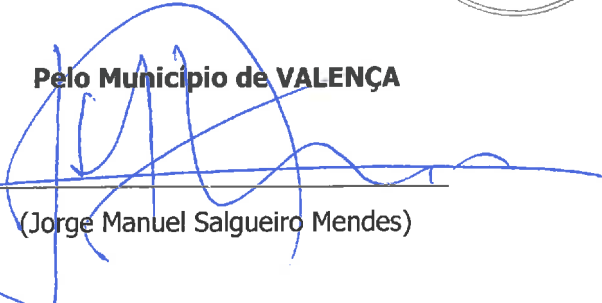
Pelo Município de PAREDES DE COURA



(Vítor Paulo Gomes Pereira)

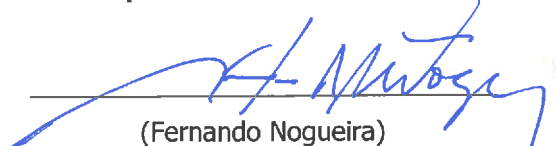


Pelo Município de VALENÇA



(Jorge Manuel Salgueiro Mendes)

Pelo Município de VILA NOVA DE CERVEIRA



(Fernando Nogueira)

